

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO S.A.

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EMISSÁRIO DE SASSOEIROS – ZONA
ALTA**

CONCURSO PÚBLICO

TA_25_02I_CI_O_001_DEN

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ABRIL 2025

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

<i>Artigo 1. Objeto</i>	3
<i>Artigo 2. Entidade adjudicante</i>	3
<i>Artigo 3. Órgão que tomou a decisão de contratar</i>	3
<i>Artigo 4. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica</i>	3
<i>Artigo 5. Esclarecimentos, retificações, erros e omissões das peças procedimentais</i>	4
<i>Artigo 6. Preço ou custo anormalmente baixo</i>	5
<i>Artigo 7. Visitas às instalações</i>	5
<i>Artigo 8. Proposta</i>	6
<i>Artigo 9. Propostas variantes</i>	11
<i>Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas</i>	11
<i>Artigo 11. Modo de apresentação das propostas</i>	11
<i>Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção da proposta</i>	12
<i>Artigo 13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes</i>	12
<i>Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate</i>	13
<i>Artigo 15. Adjudicação acima do preço base</i>	15
<i>Artigo 16. Relatório preliminar</i>	15
<i>Artigo 17. Relatório final</i>	15
<i>Artigo 18. Adjudicação</i>	15
<i>Artigo 19. Documentos de habilitação</i>	16
<i>Artigo 20. Caução</i>	19
<i>Artigo 21. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário</i>	20
<i>Artigo 22. Minuta do contrato</i>	20
<i>Artigo 23. Celebração do contrato</i>	21
<i>Artigo 24. Encargos</i>	21
<i>Artigo 25. Dados pessoais</i>	21
<i>Artigo 26. Novas obras</i>	22
<i>Artigo 27. Legislação aplicável</i>	22
ANEXOS	23
ANEXO I DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	24
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	25
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA	26
ANEXO IV MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	27
ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL DA TEJO ATLÂNTICO	28
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	29
ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	30
ANEXO VIII MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	31
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	38
ANEXO X MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO	39
ANEXO XI MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	42
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	43

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato da Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros.
2. Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste, sendo designadamente os seguintes:

Concelho de Cascais, união de freguesias de Parede e Carcavelos

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
 - Telefone: +351 213 107 900
 - Fax: +351 213 107 901
 - Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt

Artigo 3.

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 4 de abril de 2025, como consta da respetiva ata, no uso de competências próprias.

Artigo 4.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;

- b) Programa de Procedimento, e seus anexos;
 - c) Caderno de Encargos, e seus anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
 3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

Artigo 5.

Esclarecimentos, retificações, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no

n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).

Artigo 6.

Preço ou custo anormalmente baixo

1. O preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for inferior a 80% (*vinte por cento*) da média dos preços das propostas a admitir, uma vez que se considera que existe um limite para as sinergias criadas, procurando acautelar-se as regras legais aplicáveis à empreitada e garantir-se a correta e atempada execução do contrato.
2. No procedimento em apreço considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo de forma a assegurar a qualidade do serviço efetuado e de garantir a correta e atempada execução contratual por parte do adjudicatário.

Artigo 7.

Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.
2. Os pedidos de visita aos locais de execução da empreitada deverão ser solicitados, nos primeiros 5 (cinco) dias após a publicação do(s) anúncio(s), no Diário da República e no

JOUE, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico, ao agendamento da visita, através da mesma via.

Artigo 8.

Proposta

- I. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, que se disponibiliza em formato html e pdf e cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espdl/filter?lang=pt><https://espdl.eop.bg/espdl-web/filter?lang=pt>, conforme o modelo que constitui o **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento
 - I.2. Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento;
 - b) Lista de Preços Unitários (LPU) de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO XI** do presente Programa do Procedimento;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.
 - c) Plano de Trabalhos, incluindo:
 - c.1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos

parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, bem como as que contenham a indicação das tarefas ou trabalhos que impliquem condicionamentos de trânsito ou afetação de outras infraestruturas (reduções ou cortes no abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones aos consumidores e tempo máximo de duração previsto para essas perturbações).

c.2) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Assinatura do Contrato (estimada);
- Plano de Segurança e Saúde;
- Consignação;
- Levantamento Topográfico e Piquetagem;
- Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro;
- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, perfuração dirigida, tubagens, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício, quando aplicável;
- As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”;
- Telas Finais;
- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O plano de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

- c.3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil e pelas atividades de comissionamento;
- c.4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de novembro de 2025. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Plano de Trabalhos como os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2). Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução.

- d) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais com periodicidade mensal, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam as diferentes fórmulas de revisão de preços do Caderno de Encargos;
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:
 - i) **Descrição geral dos trabalhos** onde será descrita a organização e metodologia geral de execução da obra em coerência com o plano de trabalhos apresentado e os ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos, tendo em conta os condicionalismos existentes e em conformidade com o expresso no Caderno de encargos, designadamente o ANEXO V e ANEXO VI;
 - ii) **Descrição das soluções construtivas para a instalação de tubagem por microtunelamento** onde serão descritas com pormenor as soluções construtivas

consideradas na proposta, nomeadamente, no mínimo, o método de perfuração a utilizar, a execução dos poços de ataque/saída e a transformação dos poços em câmaras de visita em conformidade com o exposto no Caderno de Encargos, designadamente o Anexo V;

iii) **Descrição das soluções construtivas para a instalação de tubagem em vala**, onde serão descritas com pormenor as soluções construtivas consideradas na proposta, nomeadamente, no mínimo, a movimentação de terras na execução de valas, o sistema de entivação, manuseamento e instalação de tubagens incluindo metodologia para elaboração de “Plano de escavações, entivações e aterros”, em conformidade com o exposto no Caderno de Encargos, designadamente o Anexo V;

iv) **Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios** e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telecomunicações), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações, tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento;

A Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra não deverá exceder as 40 (quarenta) páginas. Caso o número de páginas seja excedido, para efeitos de avaliação das propostas, apenas serão consideradas as primeiras 40 páginas do documento.

1.3. Documentos contendo os termos ou condições de aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos (alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar e aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) “Plano de escavações, entivações e aterros”, em conformidade com o exposto no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V**.
- b) “Plano de desvio, reposição e/ou substituição de serviços afetados”, em conformidade com o exposto no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V**.
- c) “Plano de observação e controlo”, em conformidade com o exposto no Caderno de Encargos, designadamente o **ANEXO V**.

- d) “Plano de estaleiro”, tendo em conta o Caderno de Encargos, o projeto de execução e o faseamento construtivo proposto pelo concorrente.
 - e) Documento descrevendo a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social que propõe implementar na obra em apreço **ou** Declaração de compromisso com a política de sustentabilidade empresarial da Tejo Atlântico de acordo com o modelo do **ANEXO V**;
 - f) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
 - g) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - h) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
 3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP, tais como catálogos, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.
 4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, salvo os expressamente referidos no n.º anterior, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 5. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus

membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Procedimento, até às **23h59 do 63.º** (*sexagésimo terceiro*) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para o DR e JOUE não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*trinta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 13.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de

apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 e no n.º 3 do presente artigo bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

- I. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfatores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	50 %
B. VALIA TÉCNICA	50 %
B.1 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	25%
B.1.1 Cronograma de Trabalhos	10,0%
B.1.2 Plano de Meios	10,0%
B.1.3 Cronograma Financeiro	5,0%
B.2 Metodologia de execução da obra	25%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do [ANEXO VIII](#) do presente Programa do Procedimento.

3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Valia Técnica;
 - b) Se a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: 1.º B2 e 2.º B1;
 - c) Se, da aplicação dos critérios definidos na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço”;
 - d) Se, da aplicação dos critérios definidos nas alíneas anteriores, a situação de empate subsistir, será efetuado um sorteio, nos seguintes termos:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Adjudicação acima do preço base

O órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, verificados que estejam os demais requisitos legalmente aplicáveis, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% (*vinte por cento*) o preço base fixado, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação previsto no artigo 14.º do presente Programa de Procedimento

Artigo 16.

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 14.º.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (*cinco*) dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 17.

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 18.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 19.º do presente Programa de Procedimento;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º I do artigo 20.º do Programa de Procedimento;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - d) Se aplicável, confirmar no prazo para o efeito fixado, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
 - e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com as modalidades previstas no artigo 21.º e na proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise e avaliação das propostas.

Artigo 19.

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração de habilitação, emitida conforme modelo constante do **ANEXO IX** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

- e) Caso aquela que foi apresentada em sede de proposta não se encontre válida, Certidão Permanente do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou disponibilização do respetivo código de acesso online;
- f) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 6.^a subcategoria da 2.^a categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 2.^a (Movimentação de Terras) e 3.^a (Túneis e outros trabalhos de geotecnia) subcategorias da 5.^a (Outros trabalhos) categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
- g) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros; idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- h) Declaração de Responsabilidade Social, de acordo com o modelo do [ANEXO XII](#) do presente programa de procedimento.
- i) Comprovativo de registo, e respetivas atualizações, no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g) h) e i) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) Os documentos de habilitação previstos na alínea f) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º I se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.
6. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
7. O prazo fixado no n.º I do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a) Lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato, requerida pelo Caderno de Encargos, designadamente na cláusula II e respetivos tempos de afetação, acompanhada dos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada

pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos.

- b) Declaração do técnico do concorrente que assegurará a Gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o ANEXO VII.
- c) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;
- d) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- e) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
- f) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional do técnico designado para a função de Diretor de Obra;
- g) Comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

Artigo 20.

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos do [ANEXO X](#) do presente Programa do Procedimento.
3. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*noventa por cento*) dessa média.
5. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso, ou que apresente documento de assunção de responsabilidade solidária, pelo preço total do Contrato, emitidos nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 21.

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, nas modalidades jurídicas de Agrupamento Complementar de Empresas, nos termos da Lei n.º 4/73, de 4 de junho, ou Consórcio Externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 22.

Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato.
3. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subseqüentes à respetiva notificação.

5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
6. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
7. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Tejo Atlântico notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 23.

Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. No caso referido no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada, devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 24.

Encargos

1. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 25.

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 26.

Novas obras

Não aplicável.

Artigo 27.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere o n.º 1.1 do Artigo 8.º)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Tejo Atlântico, com as informações que lhe digam respeito, acessível em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/> , utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do Artigo 8.º do Programa de Concurso)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público com a ref.^a TA_25_02I_CI_O_001_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)
		A totalidade do articulado	

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE
RESERVA

NÃO APLICÁVEL

ANEXO IV
MODELO DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

NÃO APLICÁVEL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE
SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL DA TEJO ATLÂNTICO

(a que se refere a alínea e) do n.º 1.3 do Artigo 8.º do Programa de Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento do Concurso Público com a ref.^a TA_25_02I_CI_O_00I_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta” e nos termos da alínea e) do n.º 1.3 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Sustentabilidade Empresarial da Tejo Atlântico disponível no site da empresa: <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/content/missao-e-visao>, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ A
GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

(a que se refere a alínea b) do n.º 9 do Artigo 19.º do Programa de Concurso)

DECLARAÇÃO

Nome, qualificação, possuidor do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade n.º, e com domicílio profissional em na Rua/Avenida,(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e bem assim a de Responsável pela sua implementação, durante a execução da Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros-Zona Alta, em caso de adjudicação a (Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme curriculum que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 1.3 do Artigo 8.º do Programa de Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento do Concurso Público com a ref.ª TA_25_02I_CI_O_00I_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta” e nos termos da alínea f) do n.º 1.3 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinaturas _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 14.º do Programa de Concurso)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 14.º deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 1 do Artigo 14.º do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,3303866781E^{-3} \times V_i^{5,8}$$

em que:

Pontuação _(Proposta i)	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
V_i	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 1.2 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.2 Avaliação do subfator “B.1 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subfatores:

B.1.1 - Cronograma de Trabalhos, B.1.2 - Plano de meios e B.1.3 – Cronograma Financeiro.

3.2.1 Avaliação do subfator “B.1.1 Cronograma de Trabalhos”

Para a avaliação do subfator “B.1.1 – Cronograma de Trabalhos” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º 1.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do subfator “B.1.2 Plano de Meios”

Para a avaliação do subfator “B.1.2 - Plano de Meios” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c3) e c4) da alínea c) do n.º 1.1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos e Plano de Mão de Obra.*

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.3 Avaliação do subfator “B.1.3 Cronograma Financeiro”

Para a avaliação do subfator “B.1.3 - Cronograma Financeiro” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 1.2 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos e Plano de Mão de Obra.*

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, podendo ser considerados valores intermédios.

3.2 Avaliação do subfator “B.2 Metodologia de execução da obra”

Para a avaliação do subfator “B.2 – Metodologia de execução da obra” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 1.2 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados ao Modo de Execução da Obra e à Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 0, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, podendo ser considerados valores intermédios.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I.I Cronograma de Trabalhos”

B.I.I Cronograma de Trabalhos		Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica o seguinte:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:	Na Memória Descritiva do plano de trabalhos verifica, no mínimo todos os seguintes pontos:
		i. Não descreve a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. iii. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. iv. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.
Premissas:						
1. Apresenta as atividades de acordo com os trabalhos a desenvolver na empreitada;	○ Cronograma apenas cumpre até 3 (três) premissas, inclusive,	2	3	4	5	6
2. Atividades discriminadas com detalhe;	○ Cronograma apenas cumpre até 5 (cinco) premissas, inclusive,	3	4	5	6	7
3. Apresenta a duração total de cada atividade em dias;	○ Cronograma apenas cumpre até 7 (sete) premissas, inclusive,	4	5	6	7	8
4. Define as precedências e ligações de cada atividade de forma lógica e coerente;	○ Cronograma apenas cumpre até 8 (oito) premissas, inclusive,	5	6	7	8	9
5. Identifica corretamente o caminho crítico das atividades efetivamente relevantes;	○ Cronograma cumpre as 9 (nove) premissas,	6	7	8	9	10
6. Apresenta as quantidades de trabalho de todas as atividades;						
7. Indica as equipas alocadas a cada atividade;						
8. Apresenta os rendimentos diários de cada atividade;						
9. Apresenta rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade.						

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfator “B.1.2 Plano de Meios”

B.1.2 Plano de Meios		<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra não identifica a carga mensal de homens	Premissas: 1. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, em concordância com o Plano de Trabalhos; 2. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; 3. Indica carga suficiente de mão-de-obra para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; 4. Apresenta proporção adequada entre os meios humanos e os equipamentos previstos.				
			<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e não cumpre com nenhuma das premissas.	<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 1 (uma) das premissas.	<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 2 (duas) das premissas.	<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre 3 (três) das premissas.	<input type="checkbox"/> Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens e cumpre as 4 (quatro) premissas.
<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos não identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento		0	1	2	3	4	5
Premissas: 1. Apresenta os diferentes tipos de equipamentos a mobilizar para cada atividade; 2. Equipamentos adequados aos trabalhos previstos e condicionalismos locais 3. Indica carga suficiente de equipamentos para a execução das atividades do plano de trabalhos no respetivo prazo; 4. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra	<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e não cumpre com nenhuma das premissas	1	2	3	4	5	6
	<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 1 (uma) das premissas	2	3	4	5	6	7
	<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 2 (duas) das premissas	3	4	5	6	7	8
	<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre 3 (três) das premissas	4	5	6	7	8	9
	<input type="checkbox"/> Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de eq. por tipo de equipamento e cumpre as 4 (quatro) premissas	5	6	7	8	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subfator “B.1.3 – Cronograma Financeiro”

B.1.3 Cronograma Financeiro		Plano de Pagamentos não está coerente com o Plano de Trabalhos	Plano de Pagamentos de acordo com o Plano de Trabalhos, no entanto apresenta algumas incoerências	Plano de Pagamentos coerente com o Plano de Trabalhos
<p>Premissas:</p> <p>1. Previsão do valor dos trabalhos a realizar quantificada e escalonada no tempo, incluindo a periodicidade definida para os pagamentos;</p>	<p>○ Plano de Pagamentos cumpre até 2 (duas) premissas</p>	1	5	7
<p>2. Discriminação dos valores por atividade;</p> <p>3. Indicação das % sobre o valor global da empreitada;</p>	<p>○ Plano de Pagamentos cumpre 3 (três) premissas</p>	2	6	8
<p>4. Desagregação das componentes: Reparação da Tubagem Inspeção vídeo Reabilitação do sistema de estabilização Reforço do sistema de estabilização Substituição do Difusor Levantamento multifeixe</p>	<p>○ Plano de Pagamentos cumpre 4 (quatro) premissas</p>	3	7	9
<p>5. Faseamento dos pagamentos em conformidade com o Caderno de Encargos.</p>	<p>○ Plano de Pagamentos cumpre as 5 (cinco) premissas</p>	4	8	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subfator “B.2 – Metodologia de execução da obra”

B.2. Metodologia de execução da obra	Proposta que verifica, no mínimo, o seguinte: i. no capítulo ii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, enumera as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem por microtunelagem; ii. no capítulo iii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, enumera as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem em vala; iii. no capítulo iv) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, enumera as soluções construtivas consideradas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados.	Proposta que verifica, no mínimo, o seguinte: i. no capítulo ii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem por microtunelagem, nomeadamente o método de perfuração a utilizar; ii. no capítulo iii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem em vala, nomeadamente a movimentação de terras na execução das valas; iii. no capítulo iv) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados.	Proposta que verifica, no mínimo, o seguinte: i. no capítulo ii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem por microtunelagem, nomeadamente o método de perfuração a utilizar e a execução dos poços de ataque/saída; ii. no capítulo iii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem em vala, nomeadamente a movimentação de terras na execução das valas e o sistema de entivação; iii. no capítulo iv) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados bem como o tempo máximo de duração previsto para essas perturbações.	Proposta que verifica, no mínimo, o seguinte: i. no capítulo ii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem por microtunelagem, nomeadamente o método de perfuração a utilizar e a execução dos poços de ataque/saída e a transformação dos poços em câmaras de visita; ii. no capítulo iii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem em vala, nomeadamente a movimentação de terras na execução das valas, o sistema de entivação e o manuseamento e instalação de tubagens; iii. no capítulo iv) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve detalhadamente as soluções construtivas consideradas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados bem como o tempo máximo de duração previsto para essas perturbações.	Proposta que verifica, no mínimo, o seguinte: i. no capítulo ii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve detalhadamente as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem por microtunelagem, nomeadamente o método de perfuração a utilizar e a execução dos poços de ataque/saída e a transformação dos poços em câmaras de visita; ii. no capítulo iii) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve as soluções construtivas consideradas para a instalação de tubagem em vala, nomeadamente a movimentação de terras na execução das valas, o sistema de entivação, o manuseamento e instalação de tubagens e a metodologia para elaboração do “Plano de escavações, entivações e aterros”; iii. no capítulo iv) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, descreve detalhadamente as soluções construtivas consideradas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados bem como o tempo máximo de duração previsto para essas perturbações.
Proposta em que, no capítulo i) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos. ii. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos, os ensaios previstos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos; iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.	2	3	4	5	6
Proposta em que, no capítulo i) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com algum detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos; ii. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos, os ensaios previstos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos; iii. Adapta a maioria dos métodos construtivos aos condicionalismos existentes.	3	4	5	6	7
Proposta em que, no capítulo i) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com algum detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos. ii. Descreve com algum detalhe os métodos construtivos, os ensaios previstos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. iii. Adapta a maioria dos métodos construtivos aos condicionalismos existentes.	4	5	6	7	8
Proposta em que, no capítulo i) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve detalhadamente a organização prevista para a execução dos trabalhos e em concordância com o cronograma de trabalhos; ii. Descreve com algum detalhe os métodos construtivos, os ensaios previstos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos; iii. Adapta todos os métodos construtivos aos condicionalismos existentes.	5	6	7	8	9
Proposta em que, no capítulo i) da alínea e) do 1.2 do Artigo 8, se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve detalhadamente a organização prevista para a execução dos trabalhos e em concordância com o cronograma de trabalhos; ii. Descreve detalhadamente todos os métodos construtivos, os ensaios previstos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos; iii. Adapta todos os métodos construtivos aos condicionalismos existentes.	6	7	8	9	10

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 19.º do Programa de Concurso)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do Concurso Público com a ref.^a TA_25_02I_CI_O_00I_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO X
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA
BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 20.º do Programa de Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Artigo 20.º do Programa de Procedimento do Concurso Público com a ref.^a TA_25_021_CI_O_001_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta” à ordem da [•].

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do Concurso Público com a ref.^a TA_25_02I_CI_O_00I_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta”, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 20.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 20.º do Programa de Procedimento do Concurso Público com a ref.^a TA_25_02I_CI_O_00I_DEN para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Emissário de Sassoeiros – Zona Alta”, a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade*]

ANEXO XI
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
(a que refere a alínea b) do n.º 1.2 do Artigo 8.º)

(anexar ficheiro excel)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea h) do n.º I do Artigo 19.º Programa de Concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdTA / AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a Tejo Atlântico / AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de Empreitada;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura _____